

## REGULAMENTO DO PRÉMIO DE MELHOR COMUNICAÇÃO EM POSTER APRESENTADA AO CONGRESSO XXXI PORTO CANCER MEETING

Artigo 1.o:

### Âmbito

1. O presente Regulamento tem como objeto a atribuição do Prémio de melhor comunicação na forma de “Poster presentation” apresentada no Congresso “31<sup>th</sup> PORTO CANCER MEETING - **Breaking Boundaries: Adhesion regulation in Cancer (PCM2025)**”, a realizar no Porto, nas instalações do i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde, nos dias 14 a 16 de maio de 2025.
2. O Prémio de melhor comunicação em poster na forma de “Poster presentation”, doravante designado por Prémio, constitui uma forma de apoiar o desenvolvimento científico, devendo ser considerado como tendo carácter científico tanto no processo de seleção como no processo de atribuição.
3. Consideram-se elegíveis os trabalhos submetidos e aprovados pelo Comité Científico para apresentação na forma de “Poster presentation” no PCM 2025.
4. O Prémio procura, igualmente, fomentar o interesse de jovens investigadores na área da oncobiologia, com o objetivo de garantir o crescimento e a renovação desta área científica.

Artigo 2.o:

### Prémio

1. O Prémio tem o valor monetário de 400 (quatrocentos) euros e é atribuído pela organização do PCM 2025.
2. O valor monetário do Prémio é indivisível e atribuído ao primeiro ou último autor do trabalho científico selecionado pelo Júri do Concurso como o melhor trabalho científico apresentado sob a forma de “Poster presentation” e aceite como candidato ao Prémio.
3. O prémio é pago diretamente pelo i3S, na qualidade de patrocínio concedido por entidade terceira a esta edição do Porto Cancer Meeting.

Artigo 3.o:

### Critérios de admissibilidade

1. Consideram-se candidatos ao Prémio os autores que reúnam as seguintes condições:

a) Sejam os primeiros ou últimos autores do resumo submetido.

b) Tenham submetido um resumo redigido segundo as regras de formatação e de grafismo definidas pela Organização do PCM 2025 e dentro dos prazos estipulados pela Organização do PCM 2025.

c) Tenham obtido a aprovação para apresentação no PCM 2025 sob a forma de “Poster presentation”.

d) Estejam devidamente registados no PCM 2025.

Artigo 4.o:

### **Júri**

1. O Júri para a atribuição do Prémio é constituído pelo “Júri do Concurso”, o qual é constituído pela Comissão Científica do PCM. Este Júri do Concurso avaliará todos os trabalhos apresentados em cada uma das sessões de poster.

2. Ao Júri do Concurso cabe a deliberação sobre a atribuição dos Prémios.

3. O Júri do Concurso é soberano nas decisões, não havendo lugar a impugnação ou recurso.

4. A decisão do Júri do Concurso é definitiva.

Artigo 5.o

### **Procedimento**

1. Para a atribuição do Prémio, o Júri considerará parâmetros como o carácter inovador e a originalidade, a relevância técnico-científica do tema, apresentação e discussão clara e a qualidade gráfica do poster.

2. O trabalho na forma de “Poster Presentation” que obtiver mais pontos, mediante média ponderada das pontuações do Júri, será o vencedor do Prémio.

4. Em caso de empate, o Prémio será dividido igualmente pelos vencedores.

5. O Júri poderá deliberar não atribuir Prémio se julgar e justificar não haver nenhum trabalho que se distinga.

## Artigo 6.o

### **Entrega do Prémio**

1. O Prémio será entregue em cerimónia pública a decorrer durante a Sessão de Encerramento do PCM2025.
2. Aos autores não presentes na cerimónia, o certificado será enviado por correio eletrónico.
3. O valor do Prémio será entregue ao primeiro ou último autor do(s) trabalho(s).

## Artigo 7.o

### **Disposições finais**

Todos os aspetos ou casos omissos no presente Regulamento serão objeto de deliberação do Comité Científico do PCM2025.

## Artigo 8.º

### **Proteção de Dados Pessoais**

1. O i3S adota as melhores práticas de segurança e de proteção dos dados pessoais em cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e da legislação nacional em vigor.
2. A entidade responsável pela recolha e tratamento dos dados pessoais no âmbito do presente prémio é o i3S (morada: Rua Alfredo Allen 208, 4200-135 Porto, Portugal; Telefone: +351 226 074 900).
3. O titular dos dados tem, em determinadas circunstâncias, o direito de solicitar ao responsável pelo tratamento o acesso/portabilidade, retificação, eliminação, oposição ou limitação do tratamento dos seus dados pessoais, bem como o direito de retirar o seu consentimento para o tratamento de dados. Para tal, deverá contactar a Encarregada de Proteção de Dados do i3S (e-mail: dpo@i3s.up.pt).
4. Adicionalmente, o titular dos dados tem o direito de apresentar uma reclamação junto da Autoridade Nacional de Proteção de Dados em caso de violação das regras de proteção de dados pessoais.

Porto, 9 de Maio de 2025